



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023	ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ.
--	--

CONVITE Nº 001/2023

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES NAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE (INSTAGRAM, FACEBOOK E YOUTUBE).

PASTA I

DATA	DESTINO	ASSINATURA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Memo. Nº 031/2023/CMFJ

Feijó- Acre, 12 de Janeiro de 2023.

A sua Excelência
Berlândia de Souza Lima
Presidente da CMFJ
Nesta



Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Presidente,

Ao mesmo tempo em que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, solicitar abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Face book e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-AC**, conforme termo de referência e cotação em anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos nosso elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,


Maria Mirle Nascimento Cesar de Sousa
1ª Secretária CMF



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-AC.

2. Justificativa

2.1 A presente contratação justifica-se, considerando que as informações de interesse público serão ampliadas e levadas a um grande número de munícipes, atingindo todos os públicos possíveis. Essa contratação irá ampliar melhorar a eficácia na prática do princípio da publicidade e da transparência pública, considerando que serão divulgadas informações importantes ao interesse comum.

2.2 Assim sendo, a contratação de serviços publicidade, objetiva a cobertura e divulgação das ações da Câmara Municipal de Feijó, para que elas se tornem acessíveis à população urbana e rural de forma dinâmica e com ampla abrangência, considerando a natureza dos serviços prestados em informações de utilidade pública, comunicados, etc. faz-se imprescindível a contratação dos serviços.

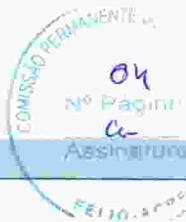
3. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado

3.1 - O objeto deste termo é conforme descrito e quantificado estimadamente no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no dite da Câmara Municipal	MÊS	12		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



VALOR TOTAL

4. Condições Especiais:

4.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar juntamente no envelope de documentação os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Certidão Negativa de Débitos do Município de Feijó - Acre;

4.1.1.1 Comprovação da autorização de funcionamento da empresa emitida pelo órgão competente;

5. Fundamento Legal

5.1 Este processo está fundamentado legalmente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.

6. Das condições de execução dos serviços

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE que informará com antecedência o tipo de publicidade a ser executada.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir telefone para contato e e-mail, afim de receber as demandas de divulgação de atos oficiais como mensagens.

6.3. Deverá possuir equipamentos adequados e modernos para a produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados.

6.4. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

6.5. Disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias todo o material criado/produzido conforme proposta apresentada.

6.6. Todo material deverá ser Disponibilizado para previa aprovação, nenhum material publicitário deverá ser publicado sem previa aprovação da CONTRATANTE.

7. Fiscalização

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7.2 Do fiscal/gestor do contrato:

7.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Câmara Municipal de Feijó.

7.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

8 . Das Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8.2 Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, com aferição das especificações dos serviços, sendo que no caso de efetivo e regular serviços, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação que se fizerem pertinentes.

10. Alteração Subjetiva

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

* Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;

* Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

*Fonte de Recursos: RP.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



12. Da Vigência do Contrato

22.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. Das obrigações da Contratada

- 13.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e outros.
- 13.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da má execução dos serviços.
- 13.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da contratação qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e a contratada;
- 13.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante.
- 13.5 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.6 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os serviços requeridos;
- 13.7 Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- 13.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 13.10 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 13.11 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato.
- 13.12 Manter durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. Das obrigações da Contratante

- 14.1 A CONTRATANTE exercerá gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;
- 14.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim;
- 14.3 Comunicar a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
- 14.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



- 14.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários à prestação dos serviços.
- 14.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 14.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.8 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- 14.9 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro Próprio.

15. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro

- 15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados na forma prevista na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.
- 15.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;
- 15.3 O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato.

16. Das disposições finais

- 16.1 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;
- 16.2 As normas que disciplinam a contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Feijó – Acre, 12 de Janeiro de 2023.

Maria Mirle Nascimento Cesar de Souza
1ª Secretária da Câmara CMF



PROPOSTA COMERCIAL

Zênite On Line
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PELOS ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS E PODERES JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO
09/02/2023 a 15/02/2023

08
Assinatura

CURITIBA, 1 de fevereiro de 2023
Att: Bono Luy da Costa Maia - Fone: 6833020316
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE
RIO BRANCO - AC

Prezados Senhores,

Encaminhamos proposta para inscrição no **Zênite On Line**, para o curso: "**PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PELOS ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS E PODERES JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO**", que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 09/02/2023 a 15/02/2023, carga horária de 20 horas.

Detalhes da Proposta

Participantes Pagantes:	002
Valor Unitário (Por Participante):	R\$ 2810,00
Total de Pagantes:	R\$ 5.620,00
Total de Participantes:	002
TOTAL:	R\$ 5.620,00

A proposta inclui:

- Lei Digital: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública
- Apostila digital específica do Curso
- Certificado

Observações:

- O link para acesso ao certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual de frequência que constará no certificado corresponderá ao tempo de audiência no curso (aulas ao vivo e replay para o qual é considerado o período de disponibilização de 7 dias). Decorrido o período de 7 dias do replay serão emitidos os certificados, independentemente de qualquer outro fator. A aferição da presença é realizada via sistema por meio do acesso de login e senha do aluno, sendo que login e senha do sistema são individuais e intransferíveis.
- Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha é individual e não deve ser compartilhada. O link de acesso à sala deve ser utilizado por meio de único browser (sendo recomendável o google chrome).
- Por questão de segurança, a Zênite não tem controle ou guarda da senha que é gerada e enviada pela plataforma de aula. No caso de perda ou extravio, deve ser mantido contato com a Zênite para geração de novo login e senha.
- É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como o seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.

- A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou ainda reagendar data/horários de realização comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- Aos órgãos/entidades públicas serão aceitas apenas inscrições de servidores/empregados/agentes vinculados diretamente à Administração Pública direta e indireta contratante.
- Havendo eventual queda na transmissão ou qualquer outra dificuldade de acesso ao curso em tempo real, o curso ficará disponível para "replay" durante um período de 7 dias. Neste caso, o participante assistirá à gravação do curso ou aula, não podendo interagir com os professores.

DADOS DO EVENTO

Para ver o conteúdo completo, conteúdo, professores e programação [CLIQUE AQUI](#).

REQUISITOS TÉCNICOS

Após a confirmação da inscrição, a Zênite disponibilizará o link de acesso ao curso. O participante deverá entrar no link de acesso, no dia e hora do curso, preenchendo o seu *login* e senha, quando então terá acesso ao ambiente virtual do Curso.

Para o bom funcionamento da plataforma, recomenda-se a utilização de equipamento com as seguintes especificações:

Computador:

Processador i3 3Ghz Dual Core - 4 Gb Ram
Internet de 10 Mbps (de preferência por cabo)

Browser: Recomenda-se utilizar o Google Chrome

Banda ideal: Inbound participante: 3 mbps

A transmissão dos cursos se dá dentro do ambiente da Zênite (www.zeniteonline.com.br), sendo que para acessar a plataforma do curso e os conteúdos disponibilizados, é necessário que sua rede (privativa ou corporativa) tenha liberada a reprodução de mídias streaming e permita acesso aos domínios: <https://zeniteonline.com.br> *.pluz.app; *.clickmeeting.com; <https://player.vimeo.com>; *.vimeo.com; *.vimeocdn.com; *.magisto.com; *.akamaized.net; *.cloudfront.net

IMPORTANTE:

- Caso essas especificações não sejam atendidas, mesmo que possível assistir e participar do curso/aula, não podemos garantir a plena qualidade de áudio e vídeo.
- Cada participante deve ser inscrito com um e-mail próprio, válido e acessível pelo mesmo. O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para o envio dos dados de acesso à sala do curso. Assim, **participantes diferentes não devem ser inscritos com o mesmo e-mail, mesmo que sejam do mesmo órgão ou setor.**
- Após participar da aula, ao fechar o ambiente virtual do curso, o clickmeeting, que é a plataforma que usamos para a transmissão das aulas, direcionará o participante para a possibilidade de baixar o APP da clickmeeting. Solicitamos **ignorar esta mensagem** e assistir o curso por meio do ambiente Zênite (zeniteonline.com.br) que contempla todos os recursos necessários para o curso on line, inclusive a aferição de presença. Caso o participante baixe o aplicativo e assista o curso por meio do APP não será possível aferir o seu percentual de presença para fins de certificado.

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado em nome de **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ: **86.781.069/0001-15** - Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR, com o envio de nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar, e posterior pagamento em uma das contas abaixo indicadas:

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525-3 | Conta Corrente: 1566-2

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7
BRADESCO: Agência: 5723- | Conta Corrente: 0766622-5

A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no portal <http://www.zenite.com.br>
- Enviar por e-mail cópia do documento de autorização de participação:

- * Nota de empenho; ou
- * Autorização de fornecimento; ou
- * Documento padrão utilizado para posterior emissão de nota fiscal; ou
- * Cópia de comprovante de depósito ou transferência bancária.



Observação: Para o mercado privado, estarão disponíveis outras opções de pagamento como:

- * Boleto
- * Transferência bancária
- * Depósito

A inscrição será confirmada somente após o recebimento dos documentos acima citados, pelo e-mail evento@zenite.com.br e desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e/ou moral), comprometendo-se em informar antecipadamente à CONTRATANTE.

A Zênite reserva-se o direito de limitar o número de inscrições para determinado curso.

A Zênite não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante.

É expressamente proibida a gravação, cópia ou reprodução, por qualquer meio, do curso/aulas on line. O curso/aula é protegido(a) por direitos autorais e direitos de imagem.

Esta proposta é válida até: 03/03/23

Gabriela Domingues

Consultora Comercial de Eventos
gabriela.domingues@zenite.com.br
 4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELJÓ

Coleta de Preços 01/2023



RAZÃO SOCIAL: *Paulo Romigui da Silva Costa 02574843290*
CNPJ: *43.005.949/0001-97*
ENDEREÇO: *Rua Getúlio Vargas, 44, Centro, CEP 69960-000 - Feljô-Acre*

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube); - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal;	14	R\$ 4.872,72	R\$ 53.600,00
TOTAL				R\$ 53.600,00

Valor da proposta: r\$ Cinquenta e três mil e seiscentas reais

Validade da proposta: 30 dias

Data: _____



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELJÓ

Coleta de Preços 01/2023



RAZÃO SOCIAL: *PDM Produções Marketing Digital*
CNPJ: *49.070.504.0001-77*
ENDEREÇO: *Travessa Rm barbosa, 18, centro, 69960000*

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube); - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal;	11	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00
TOTAL				R\$ 57.200,00

Valor da proposta: R\$ cinquenta e sete mil e duzentos reais

Validade da proposta: 30 dias

Data: _____



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Coleta de Preços 01/2023



RAZÃO SOCIAL: R.F. Albuquerque
CNPJ: 24.138.691-0001-52
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 363 - Senzuela Distrito

Item	Discriminação	Quant	Preço Unitário	Preço Global
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube); - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal;	11	5.500,00	60.500,00
TOTAL				

Valor da proposta: R\$ Sessenta Mil e Quinhentos Reais
Validade da proposta: 60 dias
Data: 06 de Janeiro 2023

Câmara Municipal de Feijó-Acre, Avenida Marechal Deodoro, 1338, Centro.

CNPJ: 24.138.691/0001-52
R.F. Albuquerque
Castelo Branco - Distrito Feijó-Ac



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	APRES.	QUANT.	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INEXIGIBILIDADE	R F ALBUQUERQUE - CNPJ N° 24.138.691/0001-52		PDM PRODUÇÕES MARKETING DIGITA - CNPJ N° 49.070.504/0001-77		PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA - CNPJ N° 43.005.949/0001-97		MÉDIA	
					P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total	P. Unit.	P. Total
1	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube); Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal. Atualização semanal de material gráfico; Divulgação de eventos da Câmara Municipal; Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; Postagem de notícias no site da Câmara Municipal;	MÊS	11	91.2023.8.01.0000	5.500,00	60.500,00	5.200,00	57.200,00	4.872,72	53.599,92	5.298,18	58.279,98
VALOR TOTAL						60.500,00		57.200,00		53.599,92		58.279,98

Maria Mirle do Nascimento Cesar de Sousa
Secretaria da CMF





**ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 012/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade Orçamentaria para abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube).**

**À
Assessoria de Contabil,**

Solicito desta Assessoria, a confirmação da disponibilidade orçamentária objetivando **Processo Licitatório visando à Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube),** conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Atenciosamente,

Feijó – Acre, 16 Janeiro de 2023.


Berlândia de Souza Lima
Presidente da CMF



ESTADO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA CONTABIL

DESPACHO



Ao

Gabinete da Presid ncia

Processo Administrativo n : 012/2023

Interessado: Secretaria da C mara Municipal de Feij .

Assunto: Informa  o disponibilidade Or ament ria para **Processo Licitat rio visando a Processo Licitat rio visando   Contrata  o de Servi os de Pessoa Jur dica, para prestar servi os de Transmiss o ao vivo das sess es ordin rias, solenes e itinerantes nas redes sociais da C mara Municipal de Feij  - Acre (Instagram, Facebook e Youtube).**

Senhora Presidente,

Em atendimento ao despacho exarado por Vossa excel ncia, informo que as despesas decorrentes da referida contrata  o est  prevista no or amento para o exerc cio financeiro de 2023, e demais exerc cios financeiros subsequentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 (Outros Serv.Terc. Pessoa Jur dica)**; Fonte de Recursos: **RP**. Eu, no exerc cio da fun  o de Assessora cont bil, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93 e suas altera  es: **declaro que h  dota  o or ament ria fixada para o exerc cio de 2023 suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar,** conforme objeto, valor e rubricas or ament rias.

Feij  - Acre, 17 de Janeiro de 2023.


Maria Tereza Gomes Machado Cavalcante
Assessora Cont bil



**ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA**



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 012/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube).**

Á
Comissão Permanente de Licitação:

Para conhecimento e procedimentos cabíveis.

Feijó – Acre, 18 de Janeiro de 2023.


Berlândia de Souza Lima
Presidente da CMF



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



DECRETO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Feijó e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó.

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Feijó, com a seguinte composição:

- I. **Rosemberg Passos da Costa** - Presidente
- II. **Cilene do Nascimento Dias** - Membro
- III. **Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo** - Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as licitações da Câmara Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Acre, 02 de janeiro de 2023.


Berlândia De Souza Lima
Presidente da CMF

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor NIVALDO JUNIOR RODRIGUES PINHEIRO, para exercer a função de CHEFE DE CONTROLE DE VEICULO da Câmara Municipal de Capixaba-Ac.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba-AC, 03 de janeiro de 2023.

JAIR VIEIRA GARCIA

Presidente

PORTARIA Nº. 002/2023 de 03 e JANEIRO de 2023

NOMEIA NO CARGO DE ASSESSORIA DE IMPRESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor HUGO DE MOURA PEREIRA no cargo de ASSESSORIA DE IMPRESA da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 03 de janeiro de 2023.

JAIR VIEIRA GARCIA

Presidente

PORTARIA Nº. 003/2023 de 03 de JANEIRO de 2023

NOMEIA NO CARGO DE PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair Vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor MAXIMO DA SILVA NOLASCO no cargo de PRESIDENTE DA CPL da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 03 de janeiro de 2023.

JAIR VIEIRA GARCIA

Presidente

PORTARIA Nº. 004/2023 de 03 de Janeiro de 2023

NOMEIA CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Jair Vieira Garcia no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora LEIDIANE DORNELAS DA SILVA OLIARI, para exercer a função de DIRETORA FINANCEIRA da Câmara Municipal de Capixaba-Ac.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara Municipal de Capixaba.

Capixaba-AC, 03 de Janeiro de 2023.

Jair Vieira Garcia

Presidente

PORTARIA Nº. 035/2022 de 30 de dezembro de 2022.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Amilton Cunha da Costa no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor MÁRCIO ANDRÉ MARINHO DE ALMEIDA do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Capixaba-AC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga no que couber a PORTARIA Nº. 007/2021 de 04 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara

ra Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 30 de dezembro de 2022.

AMILTON CUNHA DA COSTA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Feijó e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó.

Considerando o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Feijó, com a seguinte composição:

Rosemberg Passos da Costa - Presidente

Cilene do Nascimento Dias - Membro

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo - Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação – CPL é designada por este ato para processar e julgar as licitações da Câmara Municipal.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó-Acre, 02 de janeiro de 2023.

Berlândia De Souza Lima

Presidente da CMF

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 07 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe conferidas por Lei e etc...

Considerando a resolução de nº. 03 de 10 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Feijó/AC";

Considerando ainda, o atendimento a Lei Complementar Federal nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação) e a Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a vereadora 1ª secretaria da Câmara Municipal de Feijó, Maria Mirle Nascimento Cesar de Sousa e o vereador 2º secretário da Câmara Municipal de Feijó Raimundo Décio Barbosa da Silva para ocupar a partir de 02 de fevereiro do ano de 2023 os cargos da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de Feijó como Ouvidor-geral e Ouvidor substituto respectivamente.

Art. 2º - Fica autorizado o setor administrativo da Câmara Municipal de Feijó a dá o apoio logístico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da ouvidoria da Câmara Municipal de Feijó.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 16 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Berlândia de Souza Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 01 /23, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Wytelon Rodrigues de Oliveira, no Cargo em Comissão de Diretor de Administração – DAS – 4, e responder pelo Cargo de Controlador Interno desta Augusta Casa de Leis, na referência FG-3, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 012/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagran, Facebook e Youtube).**

Ao

Excelentíssima Senhora Presidente:

Após analisarmos o presente processo, informamos que para execução do propósito da Secretaria da Câmara Municipal de Feijó, que é a **Processo Licitatório visando Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagran, Facebook e Youtube)**, através de um processo Licitatório em conformidade com a Lei 8.666/93 ou 10.520/02, sendo as modalidades mais indicadas para o procedimento e vantajosa para Administração a **CONVITE** ou **PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, haja vista o vulto do valor estimado e a qualidade técnica mais complexa.

Sugerimos a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** é a que melhor se adequa a execução do objeto desejado, porém, a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Isto posto, solicitamos autorização para proceder a referida Licitação.

Feijó - Acre, 18 de Janeiro de 2023.


Rosemberg Passos da Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 012/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório visando à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagran, Facebook e Youtube).**

Para fins de observância quanto a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 a Lei nº. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor suas alterações, **AUTORIZO** que esta Comissão, adote os procedimentos intrínsecos a **Processo Licitatório visando à Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagran, Facebook e Youtube)**, e que seja elaborado a minuta de edital, na modalidade **CONVITE** pelo valor estimado e pelo aquecimento da economia local, com vedação de participação de empresas em consórcio, elabore Justificativa, adote os procedimentos conforme o Projeto Básico, e em observância a legislação pertinente.

Após, encaminhem-se aos autos a Procuradoria Jurídica, para que seja analisada, conforme Lei nº 8.666/1993, e posterior emissão de parecer a cerca dos autos.

Atenciosamente,

Feijó – Acre, 19 Janeiro de 2023.


Berlândia de Souza Lima
Presidente da CMF



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, expressa no item 3. do Edital CONVITE nº 001/2023.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, a Presidente da Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de manutenção, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 3. do Edital CONVITE nº 001/2023, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.


Rosenberg Passos da Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

Mediante

CONVITE N.º 001/2023

1. PREÂMBULO:

1.1 O Câmara Município de Feijó, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 007 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.445 de 04 de Janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia **xx de xxx de 2023 às 08:00h:00min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Marechal Deodoro, nº. 1.338 – Centro no município de Feijó – Acre, para receber, abrir e examinar os **Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados** em participar da licitação na modalidade **CONVITE N.º 001/2023, MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo o presente Edital ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, situado na **Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro no município de Feijó – Acre**, no horário de 07:00 às 13:00 horas e, **no período de xx/xx à xx/xx de 2023**. A presente licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pela – **Presidente da Câmara Municipal de Feijó**, conforme processo administrativo de N.º. **012/2023**.

2. OBJETO

2.1 - Será objeto da presente licitação, a **Processo Licitatório visando à Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre**, solicitado pela **1ª Secretária da Câmara Municipal a S.ª Maria Mirle do Nascimento Cesar de Sousa**, por meio do OF/N.º. xxx/2023, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

Índice

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Contrato;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- V – Modelo Carta Proposta;
- VI – Modelo Declaração Fatos Impeditivos;
- VII – Modelo de Declaração de Visita;
- VIII - Modelo de Declaração de Ciência;
- IX - Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica.

2.2. Valor Estimado dos Serviços: **R\$ 58.279,98 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

2.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da Câmara Município de Feijó, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

2.2 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos oriundos do seguinte programa:

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – para o exercício financeiro de 2023, e demais exercícios financeiros subsequentes – As despesas decorrentes da unidade orçamentária por conta do Programa de trabalho: Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP.

3 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS:

3.1 – A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação. **O CONVITE** - terão acesso empresas brasileiras, que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública federal, estadual e municipal;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- g) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado **A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ** ou à Comissão de Licitação do Poder Legislativo local;
- k) Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

assim como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3 - Subcontratação e Cessão:

3.3.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.3.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante **A CÂMARA** mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.3.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre **A CÂMARA** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

3.3.4. **Á CÂMARA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.3.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante **Á CÂMARA** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.3.6. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pela **PRESIDENTE DA CÂMARA** sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Havendo garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.2.1 O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

4.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.2.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no Departamento de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.2.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Comissão e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

4.2.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.2.9 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.2.10 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Município, independentemente da multa estipulada no item anterior.

4.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.3.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada à autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo no Departamento de Licitações, localizada na Av. Marechal Deodoro, 1338 – Bairro Centro – na cidade de Feijó/Acre CEP 69960-000.

4.3.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - No local, data e hora fixados no item 1.1, cada interessado em participar da presente licitação, entregará à Comissão Permanente de Licitação:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- a) - Um envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) - Um envelope contendo sua proposta de preços.

5.2 - Todos os envelopes serão entregues fechados, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, sendo em cópia autenticada, constando da face externa de cada um, unicamente o seguinte:

A
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2023

ABERTURA DIA **xx.xx.2023** – às **xx:00** horas

ENVELOPE N.º 01 (Documento de Habilitação)

ENVELOPE N.º 02 (Proposta de Preços)

LICITANTE: (nome e endereço)

5.3-Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02 não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.4 - O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto nos Arts. 43 e 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

5.5 - O envelope 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO), será aberto em primeiro lugar, e somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devolvendo-se lacrado após o julgamento dos recursos, caso haja, o envelope das empresas tidas por inabilitadas.

5.6.1- COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, (atualizada), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.;
- b) Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios Cotistas ou Representantes legais;
- c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou a última alteração contratual consolidada, juntamente com a certidão simplificada, e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

f) Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União e Seguridade Social I.N.S.S**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
- f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da Secretaria da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.**
- g) **Prova de inscrição** de Contribuinte **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo deste edital.**

5.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) A Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**
 - a.1) A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.
 - a.2) Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina.
 - a.3) Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto adesiva ou na forma eletrônica.
 - a.4) A DHP na forma de etiqueta auto adesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.
 - a.5) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
- b) A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = ----- = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da **letra “a”** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) A demonstração referida na alínea “b” deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

e) Deverá apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, podendo ser via eletrônica.

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

a.1) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

a.2) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

5.6.1. Carta da Empresa Licitante:

a) A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público/particular) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

b) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

c) Que executará a obra de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- d) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- e) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- f) Dará o início aos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Que executará os serviços de acordo com o Edital.
- h) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito anos)** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6. O ENVELOPE 02 CONTERÁ A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTITUÍDA DE:

- a) - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e número da licitação.
- b) Planilha Orçamentária baseada nas especificações e exigências deste Edital e seus anexos.

I - Unidade e quantitativos de acordo com o modelo anexo com os respectivos, preços unitários e totais;

6.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedades do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2 - A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma, e deverá estar explícita na carta proposta.

7. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

7.1. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - "Documentação" e 2 - "Proposta de Preços", ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

7.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

7.1.2. O representante do licitante apresentará:

7.1.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

7.1.2.1.1. Procuradores – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

7.1.2.1.2. Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários – RG, contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

7.1.2.1.3. A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo Anexo III caso não a apresente.

7.1.3. O representante mencionado no item 7.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

7.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações do órgão promotor da Licitação (pelo menos 24 horas antes da abertura da Sessão no caso de autenticação pela Comissão).

7.1.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

7.1.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o (a) representante do licitante for substituído (a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

7.1.7. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar, cumulativamente, DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO II, e ainda, CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues a Comissão;

7.1.8 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

7.1.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.10 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.1.11 - Realizar pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.12 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

8.1. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

9.0 - DO JULGAMENTO

9.1- Recebimento e abertura dos envelopes:

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

9.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que 9.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a comissão quanto à **habilitação** ou **inabilitação** de cada concorrente.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

9.5. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;**

9.6- Em caso de empate, proceder-se - á de imediato, ao sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º da Lei Nº. 8.666/93.

10.0- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

10.1- Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente Edital, sempre por escrito, (por carta, via telegráfica, telex ou fax), dirigindo-se à Comissão permanente de Licitação - CPL, que funcionará das 07:00 às 13:00 horas aos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Plácido de Castro, 678, Centro, ou pelo telefone (68) 3463 2614.

11.0- RECURSOS:

11.1- Contra decisões e atos da CPL as partes poderão interpor os recursos previstos da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993.

12.0. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

12.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após eventuais correções.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei N. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e a CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ como condição para contratação.

14.0- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

15.0. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, o órgão indicado no **item 1.1** convocará o vencedor do certame para, **em até 3 (três) dias úteis**, para se apresentar na sede da Câmara Municipal de Feijó – Secretaria de Administração para efetivação do Contrato.

15.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias após a data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

15.2. O **prazo de execução** dos serviços, objeto desta licitação, será imediato, assim receba ordem de serviços, e a validade do contrato será de **12 (Doze) meses**. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.4. O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes a proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Emitindo a medição devidamente atestada, a Contratada deverá apresentar na Secretária Municipal que solicitar os serviços, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1. O **pagamento** será efetuado após a conclusão dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data em que os serviços forem atestados. Com a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo do órgão indicado no Edital e termo recebido definitivamente ou recibo, e atestação de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções e se estiver acompanhada



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão de Tributos Estaduais e **Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço**, Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias: GPS – Guia de Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informação a Previdência Social, a Prova de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e o INSS, e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato dos serviços.

15.4.1.1. Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

15.5. Ficará a cargo do Órgão Licitante o necessário licenciamento ambiental de obras novas e nas reformas, quando houver ampliações, observado o seguinte detalhamento:

- a) Para Contratação: Licença Prévia em poder do Órgão Licitante;
- b) Para emissão da Ordem de início dos serviços.

16.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

16.3. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será devidamente notificado.

16.4 Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

17.0 - FORO

A Cidade de Feijó - Acre será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Feijó - Acre, XX de XXX de 2023.


ROSEMBREG PASSOS DA COSTA
Presidente da CPL
CPF 020.309.442-54



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.

2. Justificativa

2.1 A presente contratação justifica-se, considerando que as informações de interesse público serão ampliadas e levadas a um grande número de munícipes, atingindo todos os públicos possíveis. Essa contratação irá ampliar melhorar a eficácia na prática do princípio da publicidade e da transparência pública, considerando que serão divulgadas informações importantes ao interesse comum.

2.2 Assim sendo, a contratação de serviços publicidade, objetiva a cobertura e divulgação das ações da Câmara Municipal de Feijó, para que elas se tornem acessíveis à população urbana e rural de forma dinâmica e com ampla abrangência, considerando a natureza dos serviços prestados em informações de utilidade pública, comunicados, etc. faz-se imprescindível a contratação dos serviços.

3. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

3.1 - O objeto deste termo é conforme descrito e quantificado estimadamente no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

4. Condições Especiais:

4.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar juntamente no envelope de documentação os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Certidão Negativa de Débitos do Município de Feijó - Acre;

4.1.1.1 Comprovação da autorização de funcionamento da empresa emitida pelo **órgão competente**;

5. Fundamento Legal

5.1 Este processo está fundamentado legalmente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.

6. Das condições de execução dos serviços

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE que informará com antecedência o tipo de publicidade a ser executada.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir telefone para contato e e-mail, afim de receber as demandas de divulgação de atos oficiais como mensagens.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- 6.3. Deverá possuir equipamentos adequados e modernos para a produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados.
- 6.4. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 6.5. Disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias todo o material criado/produzido conforme proposta apresentada.
- 6.6. Todo material deverá ser Disponibilizado para previa aprovação, nenhum material publicitário deverá ser publicado sem previa aprovação da CONTRATANTE.

7. Fiscalização

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7.2 Do fiscal/gestor do contrato:

7.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Câmara Municipal de Feijó.

7.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

8. Das Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- 8.2 Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, com aferição das especificações dos serviços, sendo que no caso de efetivo e regular serviços, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.
- 8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação que se fizerem pertinentes.

10. Alteração Subjetiva

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
- * Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
- * Fonte de Recursos: RP.

12. Da Vigência do Contrato

22.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. Das obrigações da Contratada

- 13.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e outros.
- 13.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da má execução dos serviços.
- 13.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da contratação qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e a contratada;
- 13.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- 13.5 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.6 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os serviços requeridos;
- 13.7 Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- 13.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 13.10 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 13.11 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato.
- 13.12 Manter durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. Das obrigações da Contratante

- 14.1 A CONTRATANTE exercerá gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;
- 14.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim;
- 14.3 Comunicar a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.
- 14.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 14.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários à prestação dos serviços.
- 14.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- 14.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.8 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- 14.9 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro Próprio.

15. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados na forma prevista na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

15.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;

15.3 O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato.

16. Das disposições finais

16.1 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

16.2 As normas que disciplinam a contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2023
PROCESSO N.º/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ E A EMPRESA -----.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, na cidade de Feijó-AC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ//MF, sob o nº 04.010.237/0001-04, neste ato representado pela S^a BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, Presidente, Portadora do CPF Nº 752.217.212-87, residente e domiciliada à Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida na -----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **012/2023**, referente à Convite n.º **001/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Convite nº. ___/202_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. ___/202_

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Convite nº 001/2023 e Processo Administrativo Nº 012/2023, cujo órgão Gerenciador é a Câmara Municipal de Feijó - Acre, CNPJ nº _____, com fundamento na Lei no 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital Convite nº 001/2023, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 - O valor global anual deste contrato é de R\$ _____ (_____);



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

3.2 - O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

3.3 - Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por **até 48 (quarenta e oito) meses**, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, na forma estabelecida no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital Convite Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital Convite Nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços ou Nota de Empenho;

7.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os serviços serão realizados na Câmara do município de Feijó-AC, CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

9.1 - Vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

10.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

10.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

I - Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____ (_____);

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme os serviços executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos e/ou serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

12.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

16.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Feijó/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Feijó e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Feijó/AC, ____ de _____ de 2023.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

Obs: Esta declaração não substitui a CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua-----
-----(ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/FAX), dados bancários ----- (Nº DO
BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----
(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2023**,
PROCESSO Nº **012/2023** - tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de Serviços de
Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e
itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube).**

Item	Especificação	Unid.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01			----		
TOTAL GERAL					

A empresa declara que:

- nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Câmara Municipal de Feijó/Ac.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 2023

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CONVITE nº. 001/2023 - PROCESSO nº. 012/2023

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ/CPF nº. _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Edital em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: CONVITE N.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó - Acre, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida na _____, forneceu os materiais Abaixo especificados:

- 1- Numero do Contrato: _____/20____
- 2- Vigência do Contrato: ____/____/____ a ____/____/____
- 3- Objeto do Contrato: _____

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, AC ___ de _____ de _____.

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).



**ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 012/2023

Interessado: Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Feijó - Acre.

Assunto: Emissão de parecer quanto ao Edital 001/2023 – Convite, visando à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube).**

À
Procuradoria Jurídica,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo nº 012/2023, referente à Minuta do Edital Convite nº 001/2023, cujo objeto é **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube)**, para análise, sugestões e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Feijó - Acre, 19 de Janeiro de 2023.

Rosemberg Passos da Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

RECEBI: 41

23/01/2023

PARECER JURÍDICO - AJU

CONVITE nº. 001/2023

Interessados: A CPL/CMFJ



Assunto: Contratação de Empresa (Pessoa Jurídica) Contratação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó-Acre (INSTAGRAN, FACEBOOK E YOUTUBE)

Conforme apreciada a documentação até aqui apresentada: informação na Capa que houve o Processo Administrativo n. 012/2023, visando a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Convite; Ofício n. 031/2023, solicitando a abertura do processo licitatório; Termo de referência; Coleta de Preços; mapa demonstrativo de preços; despacho ao Setor Financeiro; Resposta do Setor Financeiro afirmando a previsão orçamentária e que há dotação orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária; Despacho à Comissão Permanente de Licitação determinando providencias para abertura do procedimento licitatório - CPL indicando que a modalidade pode ser o Convite ou Pregão por sistema de Registro de Preços e, ao final sugere a modalidade Pregão Presencial; Despacho da Presidência autorizando a abertura do processo na modalidade Convite; Justificativa a Vedação de participação de empresas em consórcio; Minuta do Edital - Convite n. 001/2023; Minuta do Contrato, Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de elaboração independente de proposta, modelo formulário de proposta, declaração de fatos impeditivos e cumprimento do Art. 7º da CF, declaração de ciência, declaração atestado técnico, e informando que estão de acordo com a Legislação pertinente, motivo pelo qual concordo com a abertura e realização do Processo Licitatório na modalidade Convite, já que o Edital atende aos dispositivos constantes na Legislação em vigor, em especial a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o objeto a ser licitado.

Sendo o Objeto do presente Convite a contratação de empresa para Contratação de Empresa (Pessoa Jurídica) Contratação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ASSESSORIA JURÍDICA



nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó-Acre (INSTAGRAN, FACEBOOK E YOUTUBE), conforme Termo de Referência.

Ao mesmo tempo em que oriento a CPL e Administração a seguir/cumprir todas as exigências da Lei n. 8.666/93, em especial o disposto no art. 38 e seus incisos.

E, mais uma vez alertamos para a necessidade da administração se adequar para que utilize em seus procedimentos licitatórios, os previstos na nova lei de licitação, n. 14.133/2021, que será obrigatório a partir de 01 de abril de 2023, data a partir da qual, a Lei n. 8.666/1993 estará definitivamente revogada.

Feijó-Acre, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MACHADO DANTAS
Assessor Jurídico - CMFJ
OAB/AC 2271



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Feijó - Acre, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas, do **dia 31 de Janeiro de 2023**, em suas instalações, sito à Avenida Marechal Deodoro, nº 1338 - Centro, nesta Cidade, a abertura do Processo Licitatório de nº. 001/2023 na modalidade **CONVITE**, para Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube), qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Feijó no período de 24 a 30/01/2023.

A Câmara Reserva-se o direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Feijó-Acre, 24 de Janeiro de 2023.

Rosemberg Passos da Costa
Presidente da CPL



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
Mediante
CONVITE N.º 001/2023

1. PREÂMBULO:

1.1 O Câmara Município de Feijó, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 007 de 02 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.445 de 04 de Janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que estará reunida no **dia 31 de Janeiro de 2023 às 08:00h:00min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Marechal Deodoro, nº. 1.338 – Centro no município de Feijó – Acre, para receber, abrir e examinar os **Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados** em participar da licitação na modalidade **CONVITE N.º 001/2023, MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo o presente Edital ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, situado na **Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro no município de Feijó – Acre**, no horário de 07:00 às 13:00 horas e, **no período de 24 à 30/01 de 2023**. A presente licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e demais alterações e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Esta licitação foi regularmente autorizada pela – **Presidente da Câmara Municipal de Feijó**, conforme processo administrativo de N.º. **012/2023**.

2. OBJETO

2.1 - Será objeto da presente licitação, a **Processo Licitatório visando à Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre**, solicitado pela **1ª Secretária da Câmara Municipal a S.ª Maria Mirle do Nascimento Cesar de Sousa**, por meio do OF/N.º. 031/2023, conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

Índice

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Contrato;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- V – Modelo Carta Proposta;
- VI – Modelo Declaração Fatos Impeditivos;
- VII – Modelo de Declaração de Visita;
- VIII - Modelo de Declaração de Ciência;
- IX - Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica.

2.2. Valor Estimado dos Serviços: **R\$ 58.279,98 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**

2.3. Na elaboração das propostas e na execução dos serviços objeto do presente Edital deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da Câmara Município de Feijó, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em Licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

2.2 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos oriundos do seguinte programa:

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ – para o exercício financeiro de 2023, e demais exercícios financeiros subsequentes – As despesas decorrentes da unidade orçamentária por conta do Programa de trabalho: Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP.

3 - CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS:

3.1 – A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação. **O CONVITE** - terão acesso empresas brasileiras, que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública federal, estadual e municipal;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- g) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado **A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ** ou à Comissão de Licitação do Poder Legislativo local;
- k) Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>) e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

assim como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3 - Subcontratação e Cessão:

3.3.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.3.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante **A CÂMARA** mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada ou cessionária para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.3.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre **A CÂMARA** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertence a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

3.3.4. **À CÂMARA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas e/ou cessionárias se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.3.5. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante **À CÂMARA** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.3.6. Somente serão permitidas as subcontratações e/ou cessões regularmente autorizadas pela **PRESIDENTE DA CÂMARA** sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei e serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão; e
- d) Declaração de inidoneidade.

4.2 Havendo garantia, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

4.2.1 O atraso na entrega da obra para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

4.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

4.2.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Órgão CONTRATANTE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

4.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no Departamento de Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.2.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.2.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Comissão e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.

4.2.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

4.2.9 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

4.2.10 Após a etapa de habilitação e homologação/adjudicação, caso a licitante venha a desistir, e os seus motivos não sejam aceitos pela Comissão ou pelo órgão CONTRATANTE, estará sujeita a instauração de processo administrativo com oportunidade para contraditório e ampla defesa, podendo a mesma ficar suspensa por um período de 06 (seis) meses para contratar ou participar de licitações com a administração direta ou indireta do Município, independentemente da multa estipulada no item anterior.

4.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.3.1. A impugnação perante o Órgão Licitante, através da Comissão, dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito e endereçada à autoridade superior do órgão e entregue sob protocolo no Departamento de Licitações, localizada na Av. Marechal Deodoro, 1338 – Bairro Centro – na cidade de Feijó/Acre CEP 69960-000.

4.3.3. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 - No local, data e hora fixados no item 1.1, cada interessado em participar da presente licitação, entregará à Comissão Permanente de Licitação:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- a) - Um envelope contendo os documentos de habilitação.
- b) - Um envelope contendo sua proposta de preços.

5.2 - Todos os envelopes serão entregues fechados, distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, sendo em cópia autenticada, constando da face externa de cada um, unicamente o seguinte:

A
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2023
ABERTURA DIA 31.01.2023 – às 08:00 horas
ENVELOPE N.º 01 (Documento de Habilitação)
ENVELOPE N.º 02 (Proposta de Preços)
LICITANTE: (nome e endereço)

5.3-Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02 não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.4 - O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto nos Arts. 43 e 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

5.5 - O envelope 01 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO), será aberto em primeiro lugar, e somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devolvendo-se lacrado após o julgamento dos recursos, caso haja, o envelope das empresas tidas por inabilitadas.

5.6.1- COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada, (atualizada), devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.;
- b) Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios Cotistas ou Representantes legais;
- c) No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou a última alteração contratual consolidada, juntamente com a certidão simplificada, e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

f) Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de Cadastro emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa Quanto a **Dívida Ativa da União e** Seguridade Social I.N.S.S, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa ao **F.G.T.S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
- f) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da Secretaria da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) **Prova de inscrição** de Contribuinte **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo deste edital.**

5.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) A Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**
 - a.1) A Declaração de Habilitação Profissional - DHP, prevista na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00** deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando o contabilista que assina os citados documentos for o mesmo.
 - a.2) Quando o contabilista que assina as demonstrações contábeis e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP referente ao profissional que o assina.
 - a.3) Será admissível a DHP na forma de etiqueta auto adesiva ou na forma eletrônica.
 - a.4) A DHP na forma de etiqueta auto adesiva deve ser fixada, preferencialmente, junto à assinatura e carimbo do contabilista.
 - a.5) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
- b) A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

b.1) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da **letra “a”** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

c) A demonstração referida na alínea “b” deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

e) Deverá apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, podendo ser via eletrônica.

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

a.1) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

a.2) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

5.6.1. Carta da Empresa Licitante:

a) A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público/particular) comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

b) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo órgão licitante;

c) Que executará a obra de acordo com o Projeto e as especificações fornecidas pelo órgão, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

- d) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- e) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Órgão CONTRATANTE, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- f) Dará o início aos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Que executará os serviços de acordo com o Edital.
- h) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito anos)** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6. O ENVELOPE 02 CONTERÁ A PROPOSTA DE PREÇOS CONSTITUÍDA DE:

- a) - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e número da licitação.
- b) Planilha Orçamentária baseada nas especificações e exigências deste Edital e seus anexos.

I - Unidade e quantitativos de acordo com o modelo anexo com os respectivos, preços unitários e totais;

6.1 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedades do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2 - A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma, e deverá estar explícita na carta proposta.

7. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

7.1. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação procederá, anteriormente à entrega dos Envelopes no 1 - "Documentação" e 2 - "Proposta de Preços", ao credenciamento dos licitantes mediante a confirmação das seguintes condições:

7.1.1. O licitante deverá estar representado na abertura da sessão por pessoa que detenha os poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação e à contratação.

7.1.2. O representante do licitante apresentará:

7.1.2.1. Carteira de identidade ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, acompanhada de um dos seguintes documentos:

7.1.2.1.1. Procuradores – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar o licitante no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;

7.1.2.1.2. Representantes contratuais, ou estatutários ou empresários – RG, contrato social, ou estatuto, ou registro de empresário, conforme o caso;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

7.1.2.1.3. A proposta de preços será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Esta declaração pode ser apresentada até o momento imediatamente posterior a abertura do envelope de preços, sob pena de desclassificação da proposta conforme modelo Anexo III caso não a apresente.

7.1.3. O representante mencionado no item 7.1.2.1.1 somente poderá praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

7.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações do órgão promotor da Licitação **(pelo menos 24 horas antes da abertura da Sessão no caso de autenticação pela Comissão).**

7.1.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

7.1.6. Se, nas fases subsequentes à entrega dos envelopes, o (a) representante do licitante for substituído (a), terá de, obrigatoriamente, apresentar novo documento de identidade com fé pública e nova procuração da sociedade empresária ou do empresário, quando for o caso.

7.1.7. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, deverão apresentar, **cumulativamente, DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, conforme ANEXO II, e ainda, **CERTIDÃO** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. A declaração e a certidão deverão ser entregues a Comissão;

7.1.8 - A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

7.1.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.10 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.1.11 - Realizar pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, e ainda no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.12 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

8. CUSTOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

8.1. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O órgão contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

9.0 - DO JULGAMENTO

9.1- Recebimento e abertura dos envelopes:

Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes 01 e 02, na data e horário, indicado no preâmbulo do edital, iniciar-se-á o exame da documentação exigida para o certame.

9.2. Após a abertura dos envelopes N.º 01, contendo a documentação, proceder-se-á ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, podendo os concorrentes apresentar fundamentadamente as impugnações que 9.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura surgidas, decidirá a comissão quanto à **habilitação** ou **inabilitação** de cada concorrente.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.6- Em caso de empate, proceder-se - á de imediato, ao sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º da Lei N.º. 8.666/93.

10.0- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

10.1- Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente Edital, sempre por escrito, (por carta, via telegráfica, telex ou fax), dirigindo-se à Comissão permanente de Licitação - CPL, que funcionará das 07:00 às 13:00 horas aos dias úteis, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Plácido de Castro, 678, Centro, ou pelo telefone (68) 3463 2614.

11.0– RECURSOS:

11.1- Contra decisões e atos da CPL as partes poderão interpor os recursos previstos da Lei N.º 8.666 de 21.06.1993.

12.0. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Os licitantes serão notificados sobre o resultado de cada fase da Licitação.

12.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

12.3. Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao dirigente do órgão licitante, através do Presidente da Comissão de Licitação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente após a publicação no Diário Oficial do Estado.

13. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Órgão licitante adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após eventuais correções.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

13.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, na Lei N. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente Licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei N. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Órgão licitante se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.5. A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento e a CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ como condição para contratação.

14.0- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O objeto ora licitado será recebido, após a sua execução e conclusão, obedecendo ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O recebimento supracitado não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato que será de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

15.0. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, o órgão indicado no **item 1.1** convocará o vencedor do certame para, **em até 3 (três) dias úteis**, para se apresentar na sede da Câmara Municipal de Feijó – Secretaria de Administração para efetivação do Contrato.

15.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias após a data da abertura das propostas, sem que haja a convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

15.2. O **prazo de execução** dos serviços, objeto desta licitação, será imediato, assim receba ordem de serviços, e a validade do contrato será de **12 (Doze) meses**. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.4. O Órgão CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes a proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Emitindo a medição devidamente atestada, a Contratada deverá apresentar na Secretária Municipal que solicitar os serviços, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à medição. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para o pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1. O **pagamento** será efetuado após a conclusão dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data em que os serviços forem atestados. Com a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo do órgão indicado no Edital e termo recebido definitivamente ou recibo, e atestação de que os serviços foram prestados. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções e se estiver acompanhada



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

dos seguintes comprovantes devidamente quitados já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, respeitada a periodicidade de exigências de documentos: Certidão de Tributos Estaduais e **Municipais ISS do Município onde se deu a prestação do serviço**, Folha de Pagamento dos funcionários acompanhada das Guias: GPS – Guia de Previdência Social e GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informação a Previdência Social, a Prova de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e o INSS, e ainda documento que comprove a baixa da matrícula do INSS quando se tratar do pagamento da última parcela do contrato dos serviços.

15.4.1.1. Para cumprimento do previsto no item anterior, o Órgão CONTRATANTE, poderá proceder à vistoria, em todos os livros contábeis da Contratada.

15.5. Ficará a cargo do Órgão Licitante o necessário licenciamento ambiental de obras novas e nas reformas, quando houver ampliações, observado o seguinte detalhamento:

- a) Para Contratação: Licença Prévia em poder do Órgão Licitante;
- b) Para emissão da Ordem de início dos serviços.

16.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa ou anular, em caso de irregularidades, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor.

16.3. Nos casos de retificação do edital, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será devidamente notificado.

16.4 Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

17.0 - FORO

A Cidade de Feijó - Acre será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Feijó - Acre, 23 de Janeiro de 2023.

ROSEMBREG PASSOS DA COSTA
Presidente da CPL
CPF 020.309.442-54



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.

2. Justificativa

2.1 A presente contratação justifica-se, considerando que as informações de interesse público serão ampliadas e levadas a um grande número de munícipes, atingindo todos os públicos possíveis. Essa contratação irá ampliar melhorar a eficácia na prática do princípio da publicidade e da transparência pública, considerando que serão divulgadas informações importantes ao interesse comum.

2.2 Assim sendo, a contratação de serviços publicidade, objetiva a cobertura e divulgação das ações da Câmara Municipal de Feijó, para que elas se tornem acessíveis à população urbana e rural de forma dinâmica e com ampla abrangência, considerando a natureza dos serviços prestados em informações de utilidade pública, comunicados, etc. faz-se imprescindível a contratação dos serviços.

3. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado

3.1 - O objeto deste termo é conforme descrito e quantificado estimadamente no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da	MÊS	12		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal				
VALOR TOTAL				

4. Condições Especiais:

4.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar juntamente no envelope de documentação os documentos relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

4.1.1 Certidão Negativa de Débitos do Município de Feijó - Acre;

4.1.1.1 Comprovação da autorização de funcionamento da empresa emitida pelo **órgão competente**;

5. Fundamento Legal

5.1 Este processo está fundamentado legalmente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.

6. Das condições de execução dos serviços

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE que informará com antecedência o tipo de publicidade a ser executada.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir telefone para contato e e-mail, afim de receber as demandas de divulgação de atos oficiais como mensagens.

6.3. Deverá possuir equipamentos adequados e modernos para a produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados.

6.4. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

6.5. Disponibilizar no prazo máximo de 05 (cinco) dias todo o material criado/produzido conforme proposta apresentada.

6.6. Todo material deverá ser Disponibilizado para previa aprovação, nenhum material publicitário deverá ser publicado sem previa aprovação da CONTRATANTE.

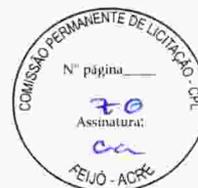
7. Fiscalização

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7.2 **Do fiscal/gestor do contrato:**



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

7.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Câmara Municipal de Feijó.

7.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

8. Das Condições de Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 8.2 Para realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições contratadas, com aferição das especificações dos serviços, sendo que no caso de efetivo e regular serviços, a documentação de pagamento será aceita, atestada e encaminhada para liquidação.
- 8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

9. Das Sanções Administrativas

- 9.1. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação que se fizerem pertinentes.

10. Alteração Subjetiva

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- * Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
- * Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
- * Fonte de Recursos: RP.

12. Da Vigência do Contrato

22.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no exercício financeiro, podendo se necessário, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. Das obrigações da Contratada

- 13.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e outros.
- 13.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da má execução dos serviços.
- 13.3 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da contratação qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e a contratada;
- 13.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante.
- 13.5 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.6 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste termo, utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os serviços requeridos;
- 13.7 Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- 13.8 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- 13.9 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 13.10 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

13.11 Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução do contrato.

13.12 Manter durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. Das obrigações da Contratante

14.1 A CONTRATANTE exercerá gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no instrumento contratual, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

14.2 Atestar a(s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para esse fim;

14.3 Comunicar a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

14.4 Efetuar o pagamento a contratada, desde que verificada a adequação dos serviços correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

14.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada quando necessários à prestação dos serviços.

14.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

14.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.8 Solicitar a contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

14.9 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro Próprio.

15. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro

15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados na forma prevista na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

15.2 Os preços poderão ser reajustados anualmente, com base no índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, desde que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais serviços;

15.3 O pedido de reajuste deve ser solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato.

16. Das disposições finais

16.1 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

16.2 As normas que disciplinam a contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2023
PROCESSO N.º/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ E A EMPRESA -----.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, na cidade de Feijó-AC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ//MF, sob o nº 04.010.237/0001-04, neste ato representado pela S^a BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, Presidente, Portadora do CPF Nº 752.217.212-87, residente e domiciliada à Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, e de outro lado a empresa ----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----, estabelecida na ----, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º ----, expedida pela ---- e do CPF n.º ----, residente e domiciliado em ----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **012/2023**, referente à Convite n.º **001/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Convite nº. ___/202_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. ___/202_

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Convite nº 001/2023 e Processo Administrativo Nº 012/2023, cujo órgão Gerenciador é a Câmara Municipal de Feijó - Acre, CNPJ nº _____, com fundamento na Lei no 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital Convite nº 001/2023, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 - O valor global anual deste contrato é de R\$ _____ (_____);



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

3.2 - O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

3.3 - Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por **até 48 (quarenta e oito) meses**, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, na forma estabelecida no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital Convite Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital Convite Nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços ou Nota de Empenho;

7.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Os serviços serão realizados na Câmara do município de Feijó-AC, CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

9.1 - Vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

10.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

10.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

I - Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____ (_____);

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme os serviços executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos e/ou serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

12.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

16.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;
- II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Feijó/AC, com renúncia de qualquer outro;

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Feijó e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Feijó/AC, ___ de _____ de 2023.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

() Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal

Obs: Esta declaração não substitui a CERTIDÃO que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua-----
-----(ENDEREÇO COMERCIAL; TELEFONE/FAX), dados bancários ----- (Nº DO
BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----
(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2023**,
PROCESSO Nº **012/2023** - tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de Serviços de
Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e
itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagram, Facebook e Youtube).**

Item	Especificação	Unid.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01			----		
TOTAL GERAL					

A empresa declara que:

- nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Câmara Municipal de Feijó/Ac.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 2023

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CONVITE nº. 001/2023 - PROCESSO nº. 012/2023

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ/CPF nº. _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Edital em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: CONVITE N.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó - Acre, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE N.º 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida na _____, forneceu os materiais Abaixo especificados:

- 1- Numero do Contrato: _____/20____
- 2- Vigência do Contrato: ____/____/____ a ____/____/____
- 3- Objeto do Contrato: _____

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, AC ___ de _____ de _____.

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONVITE Nº. 001/2023

Relação dos Licitantes Participantes do certame

OBJETO: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre - Processo Administrativo nº 012/2023.
ABERTURA: 31/01/2023 às 08h00min
PRESIDENTE: Rosemberg Passos da Costa

Empresa: Raquel de Castro Cruz

CNPJ:

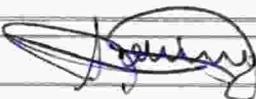
Representante:

Assinatura: Raquel de Castro Cruz

Empresa: RF ALBUQUERQUE

CNPJ:

Representante:

Assinatura: 

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Assinatura:



SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 33.947.662/0001-22

Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul -

Rio Branco Acre - CEP: 69.912-558

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2023

ABERTURA DIA 31/01/2023 ÀS 08:00 HORAS





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.947.662/0001-22, sediada na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul – Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558 - declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

Paulo Freitas da Silva
CPF: 918.009.512-72

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.947.662/0001-22, sediada na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul – Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558, neste ato representada por Paulo Freitas da Silva, CPF nº 918.009.512-72, residente domiciliado na Rua Mirassol, nº 208, Conjunto Rui Lino – CEP: 69.919-836, devidamente constituído, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item complementar do Edital 001/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2023 foi elaborada de maneira independente por Paulo Freitas da Silva, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

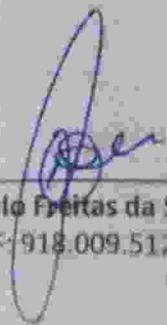
III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Convite nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Feijó – PMF antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.



Paulo Freitas da Silva
CPF: 918.009.512-72



REF.: CONVITE N.º 001/2023

PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.947.662/000122, Inscrição Estadual 01.066.630/001-95, com sede na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul – Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Freitas da Silva**, representante legal, inscrita sob o CPF nº 918.009.512-72 e Carteira de Identidade nº 10.485287 – SSP/AC, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó – Acre, 31 de Janeiro de 2023.



Paulo Freitas da Silva
CPF: 918.009.512-72



Ref.: CONVITE nº.001/2023 - PROCESSO nº. 012/2023.



PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.947.662/000122, Inscrição Estadual 01.056.530/001-05, com sede na Rua Labrea (LOT - Bonsucesso), 28, Floresta Sul - Rio Branco Acre - CEP: 89.912-398, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Edital em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.556/95, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.


Paulo Freitas da Silva
CPF: 948.009.512-72

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



ACP2000026372

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

RIO BRANCO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.282-7	ACP2000026372	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
918.009.512-72	PAULO FREITAS DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Acre



CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



Paulo Freitas da Silva, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Plácido de Castro/AC, nascido em 02/07/1989, residente nesta capital, na Rua Mirassol, nº 208, Bairro Conjunto Rui Lino, CEP 69.919-836, portador da Carteira de Identidade RG nº 10485287, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Acre e do CPF nº 918.009.512-72, titular da empresa individual **PAULO FREITAS DA SILVA 91800951272**, Micro Empresa, cadastrada no CNPJ sob o nº 33.947.662/0001-22, com sede na Rua Mirassol, nº 208, Bairro Conjunto Rui Lino, CEP 69.919-836, Município de Rio Branco, Estado do Acre, com seu arquivamento primitivo ativado na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE nº 12800324226, consoante à faculdade prevista em Legislação específica, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga:

Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, enquadrada como Micro Empresa, e terá sede na Rua Mirassol, nº 208, Bairro Conjunto Rui Lino, CEP 69.919-836, Município de Rio Branco, Estado do Acre, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: A sociedade tem como atividade econômica preponderante a reparação e manutenção de computadores e periféricos, e de forma secundária, atividades de produção fotográfica, outras atividades de telecomunicações, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, filmagem de festas e eventos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, reprodução de software, comércio varejista de equipamentos de informática, suprimentos, para escritórios, telefonia e comunicação, provedores de acesso às redes de comunicação, suporte técnico, portais, provedores de conteúdos, outras atividades de informática, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, salas de acesso à internet, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, treinamento em informática.

Terceira: O capital social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais) passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País.

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Freitas da Silva, de maneira isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade,



CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao sócio administrador nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Parágrafo Segundo: Os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Sétima: O início das operações ocorreu em 17/06/2019 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Oitava: Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore.

Nona: O exercício social será coincidente como o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

Décima Primeira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Acre, que após registro fica condicionado a emissão deste por meio de arquivo eletrônico autenticado e assinado digitalmente.

Rio Branco/AC, 16 de Março de 2020.

Paulo Freitas da Silva – sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.282-7	ACP2000026372	25/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.009.512-72	PAULO FREITAS DA SILVA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, NEYBIO REGIO RODRIGUES SEVERINO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/06/1975, RG Nº 194806 SSP-AC, CPF 495.537.202-34, RUA COMERCIO, Nº 193, BAIRRO CONJUNTO MANOEL JULIAO, CEP 69918-440, RIO BRANCO - AC, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio Branco, 30 de março de 2020.



NEYBIO REGIO RODRIGUES SEVERINO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200187597 em 31/03/2020 da Empresa PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 12200187597 e protocolo 200452827 - 26/03/2020. Autenticação: D86EC045AD3AB757C3DC6F27A96BABB9EC089A4. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.282-7 e o código de segurança Odi8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 1220018759-7 e protocolado sob o número 20/045.282-7 em 26/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12200187597, em 31/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
918.009.512-72	PAULO FREITAS DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
918.009.512-72	PAULO FREITAS DA SILVA

Declaração Documento Principal

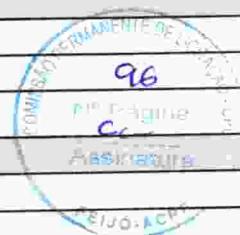
Assinante(s)	
CPF	Nome
495.537.202-34	NEYBIO REGIO RODRIGUES SEVERINO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
495.537.202-34	NEYBIO REGIO RODRIGUES SEVERINO

Rio Branco, terça-feira, 31 de março de 2020

Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2020, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 20/045.282-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Rio Branco, terça-feira, 31 de março de 2020



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200187597 em 31/03/2020 da Empresa PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, Nire 12200187597 e protocolo 200452827 - 26/03/2020. Autenticação: D86EC045AD3AB757C3DC6F27A96BABB9EC089A4. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.282-7 e o código de segurança Odi8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1828948321

NOME: PAULO FERRAS DA SILVA
 DUC IDENTIDADE/ORG/EMISSOR/UF: 11485281 83P AC
 CPF: 518.009.512-72 DATA NASCIMENTO: 02/07/1989
 FUNÇÃO: PAULO JOSE MEINER DA SILVA
 MUNICIPALIDADE: ARMEIRO DE FONSECA
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:
 Nº REGISTRO: 00000000 VALIDADE: 21/11/2018 Nº HABILITAÇÃO: 05/0472809

OBSERVAÇÕES

Paulo Ferras da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]
 LOCAL: B.O. João D., AC DATA EMISSÃO: 25/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 50 99 08 604 17 5740 922 1891

ACRE
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

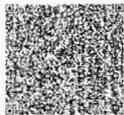


Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO
 RESIDENCIAL RESIDENCIAL
 ENDERÇO NOMINAL EM VOLTS: Dia: 127 Lim. mín: 117 Lim. máx: 133

ADRIANA FREITAS DA SILVA
 LABREA 29 Q. 45 CASA 29 3 CASA A DIREITA - FLORESTA SUL
 3º SETOR - RIO BRANCO - AC (AG. 1)
 NOME: 15-0017-680-0410

CODIGO DE CLIENTE
30/603816-0
 CODIGO DE BARRAS
TRI17301190

PERÍODO DE FATURAMENTO	PERÍODO DE PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	02/03/2023	R\$ 235,51



NOTA FISCAL Nº 1889742 - SÉRIE 801
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 23/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://nfeportal.acre.gov.br/nfeconsulta>
 Chave de Acesso
 1223-0204-0650-3300-0170-6800-1001-0897-4220-4263-8357

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Exemplos de uso do Sistema de Distribuição (SIS) (Código: 01-18-32)
 É uma opção para quem deseja um sistema de distribuição de energia elétrica. Para mais informações consulte o site do Sis ou ligue para o atendimento ao cliente em 0800-0400000.

PERÍODO DE FATURAMENTO	PERÍODO DE PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR
25/01/2023	23/02/2023	29
		24/03/2023

LOCAFATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. de tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS Contrib. (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unid. (R\$)
energia elétrica	KWh	345	0,917316	235,47	8,97	224,74	7,5	16,80	0,730000
serviços de manutenção			10,77	10,77	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				235,51	8,97	224,74		16,80	

Descrição	Valor	ICMS	Tarifa
TRIFÁSICO	235,47	8,97	16,80
serviços de manutenção	10,77	0,00	0,00
TOTAL:	235,51	8,97	16,80

TRIFÁSICO	7492	7737	1	245
-----------	------	------	---	-----

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00006038160
 Esta NOTA FISCAL CONDIÇÃO DE ENERGIA foi disponibilizada para pagamento a partir de 23/02/2023

ICO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 90.00009 03268.716002 32393.801173 8 92770000023551

ADOR. PAULO FREITAS DA SILVA CNPJ/CPF: 918.009.512-72
 LABREA 29 Q. 45 CASA 29 3 CASA A DIREITA - RIO BRANCO / AC - CEP: 68912558

Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
003816-2023-02-6	02/03/2023	235,51	

EFICIÁRIO ENERGIA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 04.065.033/0001-70
 LEIRIO MAGALHAES, 228 - BOSQUE - RIO BRANCO / AC - CEP: 68900-685

ICB (Código Beneficiário): 3160-174854-4



PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 3 ANOS DE ENERGIA GRÁTIS

Ative a opção "meu histórico" | Estabelecimento "PIX" | Agende a entrega para o QR Code | Condições e documentação | Consulte mais em www.energiacre.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 33.947.662/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:45 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **6A2A.4DDE.4846.DFD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 23/01/2023, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Pfs Solucoes E Tecnologia Eireli**, ou vinculado ao **CNPJ 33.947.662/0001-22**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 24 de janeiro de 2023.



CERTIDÃO Nº: 002065838
0002065838

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 20/03/2023

Hora Emissão: 12:05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 774005

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Inscrição Estadual:

01.066.630/001-95

Identidade:

CNPJ:

33.947.662/0001-22

CPF:



Endereço:
RUA LABREA (LOT. BONSUCESSO), Nº 28
BAIRRO: FLORESTA SUL, CEP: 69912558

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 20 de Março de 2023, 12:05

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 18/05/23

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* Aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: **6ed077cb693f353b**

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 24/01/2023

Hora Emissão: 10:40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 766948

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Inscrição Estadual:

01.066.630/001-95

Identidade:

CNPJ:

33.947.662/0001-22

CPF:



Endereço:

RUA LABREA (LOT. BONSUCESSO), Nº 28
BAIRRO: FLORESTA SUL, CEP: 69912558

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023, 10:40

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade:

24/03/23

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: 4dfc42f05c0a2a2f

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 69253/2022

CNPJ: 33.947.662/0001-22

Nome: PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: LABREA (LOT. BONSUCESSO), 28

Bairro: FLORESTA SUL

Cidade: RIO BRANCO UF: AC



Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 13/12/2022 13:40:39 horário do Acre.

Válida até 11/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: **BEB4.00FE.744F.F7D7.33F4.8DE5.07CF.F390.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.947.662/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PFREITAS SOLUCOES E TECNOLOGIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LABREA (LOT. BONSUCESO)	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 69.912-558	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA SUL	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PFREITAS.SOFTWARES@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9935-5174
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **12:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 12/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 33.947.662/0001-22

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
17/06/2019	31/03/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte



Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 33.947.662/0001-22
Razão Social: PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MIRASSOL 208 / CONJUNTO RUILINO / RIO BRANCO / AC / 69919-836

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011504005326672680

Informação obtida em 24/01/2023 13:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL



Dados do Contribuinte

CNPJ: **33.947.662/0001-22**
Razão Social: **PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **segunda-feira, 20 de março de 2023**
Data da Validade: **sexta-feira, 19 de maio de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: 134B68C-1BF0A10DAA-19DD840E

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código QR de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco
- ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE



RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANSCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE



RAQUEL DE CASTRO CRUZ, CNPJ nº 49.070.504/0001-77, sediada na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 50, Bairro: Nair Araújo, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- (X) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- () Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.



Raquel de Castro Cruz
CPF: 040.903.232-82



RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000

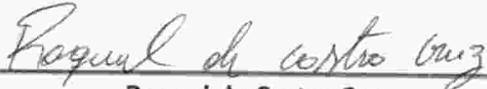
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



REF .: CONVITE N.º 001/2023

RAQUEL DE CASTRO CRUZ, CNPJ nº 49.070.504/0001-77, inscrição estadual 01.083.692/001-02, com sede na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 50, Bairro: Nair Araújo, por intermédio de seu representante legal a Sra Raquel de Castro Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº 1211345-0 e do CPF nº 040.903-232-82, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó – Acre, 31 de Janeiro de 2023.


Raquel de Castro Cruz
CPF: 040.903.232-82



RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

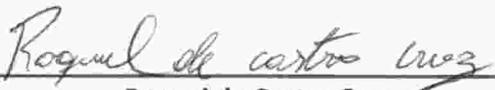
Ref.: CONVITE nº.001/2023 - PROCESSO nº. 012/2023.



RAQUEL DE CASTRO CRUZ, CNPJ nº **49.070.504/0001-77**, inscrição estadual 01.083.692/001-02, com sede na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 50, Bairro: Nair Araújo, por intermédio de seu representante legal, **infra-assinado**, e para os fins do Edital em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.


Raquel de Castro Cruz
CPF: 040.903.232-82

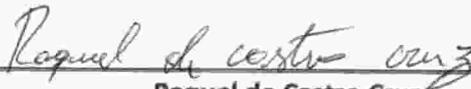


RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000



- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Câmara Municipal de Feijó/Ac.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.



Raquel de Castro Cruz
CPF: 040.903.232-82

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CPF 040.903.232-82

CNPJ 49.070.504/0001-77
Data de Abertura 05/01/2023

Nome Empresarial 49.070.504 RAQUEL DE CASTRO CRUZ

Nome Fantasia PDM PRODUCOES MARKETING DIGITAL

Capital Social 30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/01/2023



Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
69960-000	10A TRAVESSA RUI BARBOSA	18	SALA COMERCIAL
Bairro	Município	UF	
CENTRO	FEIJO	AC	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de revistas, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Editor(a) de vídeo, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5813-1/00 - Edição de revistas

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



de programas de televisão não especificadas anteriormente





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
RUA VALERIO MAGALHAES, 226
BOSQUE - RIO BRANCO - AC - CEP: 69.900-685
CNPJ: 04.065.933/0001-70 IE: 0100414108146

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO 7B3 Tipo de Fornecedor: BIFASICO
COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: Lim. min.: Lim. máx.:

WILIAMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

TRAVESSA RUI BARBOSA, 18 - CENTRO
FEUJO/AC CEP: 69960000 (AG 70)
ROTEIRO 10 - 70 - 30 - 2260

CPF/CNPJ/RANI 851 568 802-59

CÓDIGO DO CLIENTE

30/416677-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

BIF18201885

REF: MÊS / ANO
Jan / 2023

VENCIMENTO
25/01/2023

TOTAL A PAGAR
R\$ 366,13



NOTA FISCAL Nº 000714667 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/01/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
1223 0104 0650 3300 0170 6800 1000 7145 8720 5921 3920

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização



- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2022) R\$ 30,59
- Reservista das Forças Armadas, realizou a sua apresentação ao E-AR/2022 e teve maiores transições. Pela internet no site <http://examet.eb.mil.br/>, no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, ou de forma presencial, na Organização Militar onde serviu, ou na Junta de Serviço Militar mais próxima, no período de 8 a 16 de dezembro de 2022. EXERCÍCIO BRASILEIRO - RESERVA FORTE E RESERVA MOBILIZÁVEL

- E seu direito será indenizado por danos aos seus equipamentos elétricos desde que fique comprovada a responsabilidade da distribuidora, conforme arts. 203 a 211 da Resolução Anel n. 414/2010. Mais informações ligue para 0800 647 7188

- Reajuste tarifário médio 15,53% a partir de 13/12/22, conf. REH nº 3 151/22 ANEEL.
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/12/22	16/01/23	28	14/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	363	0,995340	339,53	15,76	339,53	17	57,72	0,732900
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				26,60	0,00	0,00	0	0,00	
Contrib de Ilum Pub									
TOTAL:				366,13	15,76	339,53		57,72	

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
Jan/23	363
Dez/22	31
Nov/22	30
Out/22	30
Set/22	32
Ago/22	30
Jul/22	29
Jun/22	32
Mai/22	29
Abr/22	30
Mar/22	32
Fev/22	29
Jan/22	29
Média	30

*Faturamento pela mediatimiana

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	281,80	0,9981	2,81
COFINS	281,80	4,9972	12,96
ICMS	339,53	17,0000	57,72

Art 17, inciso V, alínea "a" da Resolução ANEEL nº 414/2010
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
BIF18201885	KWH	Total	3661	4224		363

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00004166773
Fera NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 16/01/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 16/01/2023, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Raquel de Castro Cruz**, ou vinculada ao **RG 12113450, CPF 040.903.232-82**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências cíveis, inclusive a de falência e de recuperação judicial/extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 17 de janeiro de 2023.



CERTIDÃO Nº: 002062672
0002062672

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 16/01/2023, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Raquel de Castro Cruz**, filha de Moisés Mariano da Cruz e filha de Maria Rosilda Feitosa de Castro, nascida aos 29/05/1998, ou vinculada ao **RG 12113450, CPF 040.903.232-82**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange todas as competências criminais, inclusive da Justiça Militar Estadual, exceto as de execuções penais.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 17 de janeiro de 2023.



CERTIDÃO Nº: **002062665**
0002062665

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.070.504 RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ: 49.070.504/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:12 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **3BD4.68FB.3BE2.ACD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/01/2023 13h25min

Número	Validade
63	18/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

49.070.504 RAQUEL DE CASTRO CRUZ CNPJ: 49070504000177

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 15729 - 49.070.504 RAQUEL DE CASTRO CRUZ
Endereço: Rua FRANCISCO AMBROSIO TAVEIRA, 50 - Bairro NAIR ARAUJO - CEP 69.960-000

Código de Controle _____

CWZXWQD32HOIZV11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Feijó (AC), 17 de Janeiro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 11/01/2023

Hora Emissão: 09:56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 765539

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
49.070.504 RAQUEL DE CASTRO CRUZ

Inscrição Estadual:
01.083.692/001-20

Identidade:

CNPJ:
49.070.504/0001-77

CPF:



Endereço:
RUA FRANCISCO AMBROSIO TAVEIRA, Nº 50
BAIRRO: NAIR ARAUJO, CEP: 69960000

Município:
FEIJO

Data da Impressão:
Terça-feira, 17 de Janeiro de 2023, 11:29

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 11/03/23

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: **ce540abcac807843**

Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 040.903.232-82 DMI DATA DE EMISSÃO 03/06/2022
 REGISTRO GERAL 1211345-0 2ª VIA

RAQUEL DE CASTRO CRUZ
 CERT. NASC. Nº0017970 - LIV.00023 - FLS.158 - CARTÓRIO FEIJÓ - AC

POLEGAR DIREITO



T. ELEITOR 006896472429 UF AC
 REN. PSEI RAQUEL 4271739 ESTAB. 0060
 IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CERT. MILITAR 20717028865 CMB
 CNH

ID. d.

ALMOR CARVALHO SILVA
 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO

RAQUEL DE CASTRO CRUZ

FILIAÇÃO
 MOISES MARIANO DA CRUZ
 MARIA ROSILDA FEITOSA DE CASTRO

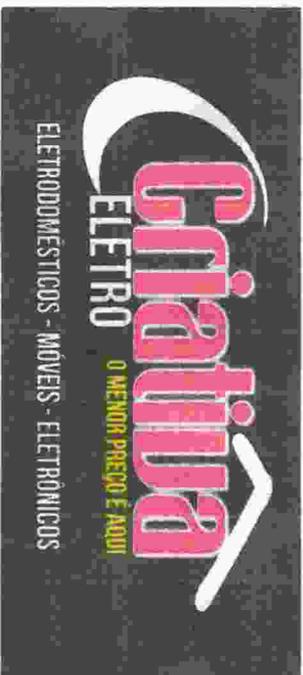
DATA NASCIMENTO 29/06/1998
 NATURALIDADE FEIJÓ-AC
 TIPO DE TITULAR ORGÃO EXPEDIDOR PC-AC
 OBSERVAÇÃO



Raquel de Castro Cruz
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2023
ABERTURA DIA 31/01/2023 ÀS 08:00 HORAS

PROPONENTE: R F ALBUQUERQUE
CNPJ: 24.138.691/0001-52
ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco, nº363, Bairro Segunda Distrito
TELEFONE: TELEFONE: (68) 9 9949-5408





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Ref.: CONVITE nº. 001/2023 - PROCESSO nº. 012/2023.

R F ALBUQUERQUE, CNPJ nº 24.138.691/0001-52, com sede Avenida Presidente Castelo Branco, nº363, Bairro Segundo Distrito, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Edital em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

ROMENNIG DE FRANÇA ALBUQUERQUE
CPF: 011.757.492-90



- a) nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Prefeitura Municipal de Feijó/Ac.
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.


ROMENNIG DE FRANÇA ALBUQUERQUE
CPF: 011.757.492-90



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



R F ALBUQUERQUE, CNPJ nº 24.138.691/0001-52, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro Segundo Distrito, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 139/2011), não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.
- Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

ROMENNIG DE FRANÇA ALBUQUERQUE

CPF: 011.757.492-90



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



REF.: CONVITE N.º 001/2023

R F ALBUQUERQUE, CNPJ nº 24.138.691/0001-52, com sede na com sede Avenida Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro Segundo Distrito, por intermédio de seu representante legal o Sr. Romennig de Franca Albuquerque, representante legal, inscrito sob o CPF nº 011.757.492-90 e Carteira de Identidade nº 42398-9 SSP/AC, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Feijó – Acre, 31 de Janeiro de 2023.

ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE
CPF: 011.757.492-90



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12800199308

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: **R F ALBUQUERQUE**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2100042754

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FEIJO

Local

29 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1078533 em 30/08/2021 da Empresa R F ALBUQUERQUE, CNPJ 24138691000152 e protocolo 210114568 - 29/08/2021.
Autenticação: 22F8A7E98B7237711A9248EAD1AF44788FB7C8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.456-8 e o código de segurança LgCP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.456-8	ACP2100042754	29/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
011.757.492-90	ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE	29/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



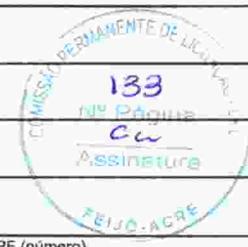
Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1078533 em 30/08/2021 da Empresa R F ALBUQUERQUE, CNPJ 24138691000152 e protocolo 210114568 - 29/08/2021. Autenticação: 22F8A7E98B7237711A9248EAD1AF44788FB7C8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.456-8 e o código de segurança LgCP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE		(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990	IDENTIDADE (número) 423989	Órgão Emissor SSP	UF AC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 320
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			NÚMERO 363
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO	CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 1813001 2539001 3329501 4120400 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF AC
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE		(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990	IDENTIDADE (número) 423989	Órgão Emissor SSP	UF AC	CPF (número) 011.757.492-90	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO				NÚMERO 320	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO				UF AC	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP em termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO				NÚMERO 363	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO		CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4222701 4292801 4299501 4313400 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE PINTURA DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

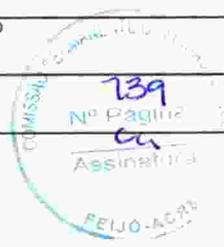


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE		(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990	IDENTIDADE (número) 423989	Órgão Emissor SSP	UF AC CPF (número) 011.757.492-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 320
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			NÚMERO 363
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO	CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4789002 4789004 4789005 4789008 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF AC USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)								
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE										
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL								
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE			(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA							
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990		IDENTIDADE (número) 423989	Orgão Emissor SSP	UF AC	CPF (número) 011.757.492-90					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO				NÚMERO 320						
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 69960000						
MUNICÍPIO FEIJO			UF AC							
Declaro que a atividade se <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006						<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP						
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:										
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E						
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO						
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE										
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO				NÚMERO 363						
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO		CEP 69960000						
MUNICÍPIO FEIJO		UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4744099 Atividades secundárias: 4721103 4721104 4723700 4724500 4731800	DESCRIÇÃO DO OBJETO									
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)										
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE		(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990	IDENTIDADE (número) 423989	Órgão Emissor SSP	UF AC	CPF (número) 011.757.492-90	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO				NÚMERO 320	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO				UF AC	
Declaro que a atividade se					
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO				NÚMERO 363	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO		CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO		UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4744003 4744004 4744005 4751201 4752100	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE		(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990	IDENTIDADE (número) 423989	Órgão Emissor SSP	UF AC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 320
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO			NÚMERO 363
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO	CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4744099 Atividades secundárias: 4753900 4754701 4754702 4754703 4755503	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF AC
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			



MÓDULO INTEGRADOR: ACP2100042754



AC47441374



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1280019930-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE		(mãe) DULCILENE JUREMA DE FRANCA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1990	IDENTIDADE (número) 423989	Órgão Emissor SSP	UF AC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 011.757.492-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO		EMAIL ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	NÚMERO 320
MUNICÍPIO FEIJO		CEP 69960000	
MUNICÍPIO FEIJO		UF AC	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Acre:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 363	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO 2 DISTRITO	CEP 69960000
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ROMENNIG.AC@BOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4757100 4761003 4763602 4763603 4771704	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24138691000152	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF AC
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 24/08/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/011.456-8	ACP2100042754	29/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
011.757.492-90	ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE	29/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1078533 em 30/08/2021 da Empresa R F ALBUQUERQUE, CNPJ 24138691000152 e protocolo 210114568 - 29/08/2021. Autenticação: 22F8A7E98B7237711A9248EAD1AF44788FB7C8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 21/011.456-8 e o código de segurança LgCP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R F ALBUQUERQUE, de CNPJ 24.138.691/0001-52 e protocolado sob o número 21/011.456-8 em 29/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1078533, em 30/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes. Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.757.492-90	ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE	29/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.757.492-90	ROMENNIG DE FRANCA ALBUQUERQUE	29/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2021, às 08:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 21/011.456-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Rio Branco, segunda-feira, 30 de agosto de 2021



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.138.691/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 10/02/2016	
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRATIVA ELETRO	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 363
COMPLEMENTO *****	
CEP 69.960-000	BAIRRO/DISTRITO 2 DISTRITO
MUNICÍPIO FEIJO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO romennig.ac@bol.com.br	
TELEFONE (68) 9949-5408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 10:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.138.691/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2016
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NUMERO 363	COMPLEMENTO *****
CEP 69.960-000	BAIRRO/DISTRITO 2 DISTRITO	MUNICIPIO FEIJO
UF AC	ENDEREÇO ELETRÔNICO romennig.ec@bol.com.br	TELEFONE (68) 9949-5408
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 10:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.138.691/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2016
NOME EMPRESARIAL R F ALBUQUERQUE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO	NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
CEP 69.960-000	BARRIO/DISTRITO 2 DISTRITO	MUNICÍPIO FEIJO
ENDEREÇO ELETRÔNICO romennig.ac@bol.com.br		TELEFONE (68) 9949-5408
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 10:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R F ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.138.691/0001-52

Certidão n°: 12002662/2023

Expedição: 21/03/2023, às 11:00:15

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **R F ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.138.691/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 24.138.691/0001-52
Razão Social: R F ALBUQUERQUE
Endereço: AV CASTELO BRANCO 341 TERREO / SEGUNDO DISTRITO / FEIJO / AC / 69960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2023 a 02/04/2023

Certificação Número: 2023030402061516693901

Informação obtida em 21/03/2023 11:02:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R F ALBUQUERQUE
CNPJ: 24.138.691/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:16 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **23D5.01CC.E8D4.519B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 20/03/2023, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **R F Albuquerque**, ou vinculado ao **CNPJ 24.138.691/0001-52**.



Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 21 de março de 2023.

CERTIDÃO Nº: 002097615
0002097615

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA

ESTADO DO ACRE
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CNPJ: **24.138.691/0001-52**
 Razão Social: **R F ALBUQUERQUE**

Reservado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 21 de março de 2023**

Data da Validade: **sábado, 20 de maio de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: 134BE5D-14F481F414-C62254C3

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do fator de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco
 - ACRE, Cep.: 69.900-589
 Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147
 E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br
www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
 DO ESTADO DO ACRE



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/03/2023 11h44min

Número	Validade
309	20/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

R F ALBUQUERQUE CNPJ: 24138691000152

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11575 - R F ALBUQUERQUE
Endereço: Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 341 - Bairro SEGUNDO DISTRITO - CEP 69.960-000

Código de Controle

CWRNNZT8BWP20QZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Feijó (AC), 21 de Março de 2023



SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 33.947.662/0001-22

Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul –

Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558



ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2023

ABERTURA DIA 31/01/2023 ÀS 08:00 HORAS

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE



Prezados senhores,

PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.947.862/000122, Inscrição Estadual 91.066.630/001-95, com sede na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul – Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558, dados bancários, Banco 104, Agência: 3424, Conta: 00000577-9, representada neste ato por Paulo Freitas da Silva, representante legal, inscrita sob o CPF nº 918.009.512-72 e Carteira de Identidade nº 10.485287 – SSP/AC.

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2023, PROCESSO Nº 012/2023 - tipo MENOR PREÇO. Objeto: Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícia 	MÊS	12	R\$4.500,00	R\$54.000,00
VALOR TOTAL					R\$54.000,00

A Empresa PAULO FREITAS DA SILVA declara que:

a) nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;



- b) atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Câmara Municipal de Feijó/Acre;
- e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.


Paulo Freitas da Silva
CPF: 918.009.512-72

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
165
Nº página
CC
Assinatura
PAULO FREITAS

PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.947.662/0001-22, sediada na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul – Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558, neste ato representada por Paulo Freitas da Silva, CPF nº 918.009.512-72, residente domiciliado na Rua Mirassol, nº 208, Conjunto Rui Lima – CEP: 69.919-836, devidamente constituído, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item complementar do Edital 001/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do Convite nº 002/2023 foi elaborada de maneira independente por Paulo Freitas da Silva, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Feijó – PMF antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

Paulo Freitas da Silva
CPF: 918.009.512-72



RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAWEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL





RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RAQUEL DE CASTRO CRUZ, CNPJ nº 49.070.504/0001-77, sediada na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 50, Bairro: Nair Araújo, neste ato representada por Raquel de Castro Cruz, CPF nº 040.903-232-82, residente domiciliada na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 50, Bairro: Nair Araújo, devidamente constituído, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item complementar do Edital 001/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente por Raquel de Castro Cruz, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Feijó – PMF antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

Raquel de Castro Cruz
CPF: 040.903.232-82



RAQUEL DE CASTRO CRUZ
CNPJ Nº49.070.504/0001-77
RUA FRANCISCO AMBRÓSIO TAVEIRA, Nº 50,
NAIR ARAÚJO, CEP: 69960-000



FORMULÁRIO DA PROPOSTA

À
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE

Prezados senhores,

RAQUEL DE CASTRO CRUZ, CNPJ nº **49.070.504/0001-77**, inscrição estadual 01.083.692/001-02, com sede na Rua Francisco Ambrósio Taveira, nº 50, Bairro: Nair Araújo, Telefone: (68) 99247-7213, dados bancários, Banco 0260, Agência: 0001, Conta 66901321-2, representada neste ato por Raquel de Castro Cruz, representante legal, inscrita sob o CPF nº 040.903.232-82 e Carteira de Identidade nº 1211345-0.

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2023**, PROCESSO Nº 012/2023 - **tipo MENOR PREÇO**. **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.**

LOTE	Especificação	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícia	Serviço	12	R\$6.900,00	R\$82.800,00
VALOR TOTAL					R\$82.800,00

A Empresa **RAQUEL DE CASTRO CRUZ** declara que:



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

R F ALBUQUERQUE, CNPJ nº 24.138.691/0001-52, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro Segundo Distrito, neste ato representado por Romennig de França Albuquerque, CPF nº 011.757.492-90, residente domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 363, Bairro Segundo Distrito, devidamente constituído, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item complementar do Edital 001/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 foi elaborada de maneira independente por **Romennig de França Albuquerque**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 001/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do convite nº 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Feijó – CMF antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

ROMENNIG DE FRANÇA ALBUQUERQUE

CPF: 011.757.492-90



FORMULÁRIO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ / ACRE

Prezados Senhores,

R F ALBUQUERQUE, CNPJ nº 24.138.691/0001-52, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº363, Bairro Segundo Distrito, Telefone: (68) 9 9949-5408, dados bancários, Banco 237, Agência: 1060, Conta: 336068, representada neste ato pelo Sr. Romennig de Franca Albuquerque, representante legal, inscrito sob o CPF nº 011.757.492-90 e Carteira de Identidade nº 42398-9 SSP/AC.

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2023, PROCESSO Nº 012/2023 - Processo Licitatório visando à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre.

LOTE	Especificação	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícia	Serviço	12	R\$7.900,00	R\$94.800,00
VALOR TOTAL					R\$94.800,00

A Empresa **ROMENNIG DE FRANÇA ALBUQUERQUE** declara que:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Licitação de nº 001/2023, na modalidade **CONVITE**, realizada dia 31 de Janeiro de 2023, às 08:00 horas, para analisar solicitação destinada à **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica**, para prestar serviços de **Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre.**

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Janeiro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Rua Avenida Plácido de Castro nº. 678, Centro, reuniu-se a aludida Comissão, composta dos seguintes membros: **Rosemberg Passos da Costa** – Presidente, **Cilene Nascimento Dias** – Secretária e **Maria Tereza Cordeiro de Aleixo** - Membro, para receber, analisar e julgar a documentação de habilitação e propostas de preços relativos ao processo licitatório nº 001/2023 na modalidade **CONVITE**, destinado a **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica**, para prestar serviços de **Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre – Processo Administrativo nº 012/2023**, de acordo com a solicitação feita através do expediente **CMFJ/OF./Nº031/2023**, da Secretaria Municipal desta Casa exarada o Processo Administrativo nº 012, autorizando a Comissão a proceder de acordo com a Legislação Vigente com a devida Licitação tendo sido elaborado em 20/01/2023 o Edital de Licitação. Esta licitação teve a seguinte publicidade: **1) Aviso de Licitação**, publicado no **Mural da Câmara** – em 23/01/2023, estendido 03 convites aos prestadores de serviços local. Verificada a presença de todos os membros da Comissão e instalada a Sessão de Julgamento da Licitação em questão. Atestou-se a participação das empresas: **RAQUEL DE CASTRO CRUZ** – CNPJ: 49.070.504/0001-77 , **R F ALBUQUERQUE** – CNPJ: 24.138.691/0001-52 e **SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 33.947.662/001-22 – **APENAS ENCAMINHOU OS ENVELOPES**. O Senhor Presidente iniciou com a verificação dos lacres contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços, os quais foram devidamente vistas pelos membros da Comissão. Procedida de forma habitual, determinou-se, que fosse procedida à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, o que após criteriosa análise, todas as firmas foram declaradas habilitadas para prosseguirem na Licitação. O Presidente perguntou se os presentes teriam intenção de interpor recurso contra a habilitação dos



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

concorrentes, não havendo nenhuma manifestação. Sequenciando, o Presidente procedeu abertura dos envelopes contendo as propostas com a devida cotação de preços, tendo sido elaborado no final o competente Mapa de Preços, apresentando o seguinte resultado: A empresa **SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.947.662/001-22** venceu pelo critério de menor preço por item, com mensal de **R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, totalizando: **R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)** anual. O Presidente indagou quanto ao interesse de interpor recurso contra o resultado da Licitação, não havendo nenhuma manifestação.

A presente Licitação importou em um valor total de: **R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos. E para que produza seus reais e legais efeitos em sua plenitude, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da CPL.

Feijó-Acre, 31 de Janeiro de 2023.

Pela Comissão:


Rosemberg Passos da Costa
Presidente da CPL


Cilene do Nascimento Dias
Secretária da CPL

Maria Terezinha Cordeiro de Aleixo
Membro da CPL

Pelas Empresas:


RF ALBUQUERQUE
Romennig de França Albuquerque


RAQUEL DE CASTRO CRUZ
Raquel de Castro Cruz

SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 33.947.662/0001-22



Estado do Acre
Câmara Municipal de Feijó

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó-Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	APREZ.	LICTANTES				MÉDIA	
				P. Unit	P. Total	P. Unit	P. Total		P. Unit
1	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal	12	Unid.	4.500,00	54.000,00	6.900,00	82.800,00	7.900,00	94.800,00

Rosemberg Passos da Costa
Presidente da CPL





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEM/EXP/CPL/Nº 030/2023

Feijó- Acre, 06 de Fevereiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Berlandia de Souza Lima
Presidente da Câmara de Feijó
Nesta



Assunto: **Encaminhamento do Processo Administrativo nº 012/2023 – Convite Nº 001/2023 para referida adjudicação /Homologação, elaboração do Contrato e publicação dos atos.**

Exceientíssima Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 012/2023 = Convite Nº 001/2023, cujo objeto se refere **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre (Instagran, Facebook e Yotube), para ADJUDICAR/HOMOLOGAR E CONTRATAR** conforme parecer favorável do jurídico aos transmites do processo, documento e proposta de preços relativos à pessoa jurídica vencedora.

Respeitosamente,


Rosemberg Passos da Costa
Presidente da CPL



**ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENTE**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 012/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do CONVITE nº. 001/2023, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, em favor da EMPRESA: SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.662/0001-22, com sede na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul – Rio Branco Acre – CEP: 69.912-558, vencedora, pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.

Feijó-Acre, 07 de Fevereiro de 2023.


BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
Presidente Câmara Municipal

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 02/01/2023, publicada no DOE 13.446, de 05 de janeiro de 2023; Considerando o disposto no art. 40, inciso VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA e a empresa A. ANDRADE DE FREITAS, que tem por objeto a "contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de expediente e material permanente para atender as demandas das áreas meio e finalística da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais - CDSA".

I - Gestor: José D James Lima Nogueira - CPF 032.474.052-24 - Ata Da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, de 03 de janeiro de 2023.

II - Fiscal: Maria Antonieta de Lima Silva - Matrícula nº 46639-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente da CDSA

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04/04/2023, às 12h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) - Mudança do endereço CEP da COHAB junto à Receita Federal;
b) - Doação para o Corpo de Bombeiros Militar da Área onde está insta-

lado o 3º Batalhão, no Conjunto Rui Lino;
b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 24 de março de 2023

RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA
Diretor-Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo nº 012/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do CONVITE nº. 001/2023, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, em favor da EMPRESA: SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.662/0001-22, com sede na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul - Rio Branco Acre - CEP: 69.912-558, vencedora, pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.
Feijó-Acre, 07 de Fevereiro de 2023.

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
Presidente Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, a Srª. BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Contratação de pessoa jurídica especializada Visando à contratação de empresa especializada em TI e impressão de material para uso publicitário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; manutenção e reparação de materiais elétricos, conforme a solicitação e especificação, conforme a solicitação e especificação, da pessoa jurídica JHESSY PAULA BENICIO PINHEIRO CNPJ: 42.937.089/0001-67.

Feijó /AC, 27 de março de 2023.
Atenciosamente,

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE CMFJ
CPF: 752.217.212-87

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
CONVITE Nº. 001/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 33.947.662/0001-22.

Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/02/2023.

As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 (outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: RP

Assinam: BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA /CONTRATANTE e o Sr. PAULO FREITAS DA SILVA/CONTRATADA.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
CONVITE Nº. 001/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ E A EMPRESA PFS SOLUÇÕES E
TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 006/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, na cidade de Feijó-AC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ//MF, sob o nº 04.010.237/0001-04, neste ato representado pela **Srª BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**, Presidente, Portadora do CPF Nº 752.217.212-87, residente e domiciliada a Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, e de outro lado a empresa **PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 33.947.662/0001-22, estabelecida na Rua Mirassol, nº. 208 Bairro: Conjunto Rui Lino, CEP: 69.919-836, Rio Branco/Acre, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 10485287-SSP/AC e do CPF Nº. 918.009.512-72, residente e domiciliado na Rua Mirassol, nº. 208 Bairro: Conjunto Rui Lino, CEP: 69.919-836, Rio Branco/Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo N.º 012/2023**, referente ao **Convite N.º 001/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade **Convite nº. 001/2023**, proposta da CONTRATADA e demais **documentos constantes do Processo nº. 012/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Convite nº 001/2023 e Processo Administrativo Nº 012/2023, cujo órgão Gerenciador é a **Câmara Municipal de Feijó - Acre, CNPJ nº. 04.010.237/0001-04**, com fundamento na Lei no 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital **Convite nº 001/2023**, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

3.1 - O valor global anual deste contrato é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) e R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais;**

3.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os serviços serão realizados na Câmara do município de Feijó-AC, CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital **Convite Nº 001/2023.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do **Edital Convite Nº 001/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços ou Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

9.2 - O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.96-000, Feijó-Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
CONVITE Nº. 001/2023



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FEIJÓ E A EMPRESA PFS SOLUÇÕES E
TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº 006/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, na cidade de Feijó-AC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, sob o nº 04.010.237/0001-04, neste ato representado pela Srª **BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA**, Presidente, Portadora do CPF Nº 752.217.212-87, residente e domiciliada a Rua Francisco Ambrósio Taveira, Nº 20, Bairro Nair Araújo, e de outro lado a empresa **PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 33.947.662/0001-22, estabelecida na Rua Mirassol, nº. 208 Bairro: Conjunto Rui Lino, CEP: 69.919-836, Rio Branco/Acre, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PAULO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº. 10485287-SSP/AC e do CPF Nº. 918.009.512-72, residente e domiciliado na Rua Mirassol, nº. 208 Bairro: Conjunto Rui Lino, CEP: 69.919-836, Rio Branco/Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo N.º 012/2023**, referente ao **Convite N.º 001/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade **Convite nº. 001/2023**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo nº. 012/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do **Convite nº 001/2023** e **Processo Administrativo Nº 012/2023**, cujo órgão Gerenciador é a **Câmara Municipal de Feijó - Acre**, CNPJ nº. **04.010.237/0001-04**, com fundamento na Lei no 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

2.2 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o **Edital Convite nº 001/2023**, com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

3.1 - O valor global anual deste contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais;

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.96-000, Feijó-Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



3.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Os serviços serão realizados na Câmara do município de Feijó-AC, CEP: 69.960-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações posteriores e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital Convite Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Edital Convite Nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços ou Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I e Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação das sanções contratuais.

9.2 - O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Por se tratar de serviços que atendem a necessidades permanentes da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, deverão ser contratados de forma continuada, pelo prazo de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, na forma estabelecida no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.96-000, Feijó-Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pela Pregoeira e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

10.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

10.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - Dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.96-000, Feijó-Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - Cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 (outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: RP.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme os serviços executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos e/ou serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

12.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais e/ou serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade, tudo em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme obrigações constantes do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.96-000, Feijó-Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ



III. Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo, do extrato do presente contrato conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Feijó/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Câmara Municipal de Feijó e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

Feijó/Acre, 08 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC
CNPJ nº 04.010.237/0001-04
BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
CONTRATANTE

PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº. 33.947.662/0001-22
PAULO FREITAS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.96.000, Feijó-Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ENCARTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
CONVITE Nº. 001/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Transmissão ao vivo das sessões ordinárias, solenes e itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal (Instagram, Facebook e Youtube), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó-Acre. - Gravação e edição de imagens e vídeos coletados da Câmara Municipal; - Atualização semanal de material gráfico; - Divulgação de eventos da Câmara Municipal; - Distribuição de publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal; - Postagem de notícias no site da Câmara Municipal MÊS: 12	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL					54.000,00

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, Nº 1.338 – Centro, CEP: 69.95-000, Feijó-Acre

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**CDSA**

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 8, DE 22 DE MARÇO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata Reunião do Conselho de Administração da Companhia de 02/01/2023, publicada no DOE 13.446, de 05 de janeiro de 2023; Considerando o disposto no art. 40, inciso VII, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 03/2023, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA e a empresa A. ANDRADE DE FREITAS, que tem por objeto a "contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de expediente e material permanente para atender as demandas das áreas meio e finalística da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais - CDSA".

I - Gestor: José Djalma Lima Nogueira - CPF 032.474.052-24 - Ata Da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, de 03 de janeiro de 2023.

II - Fiscal: Maria Antonieta de Lima Silva - Matrícula nº 46639-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente da CDSA

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04/04/2023, às 12h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) - Mudança do endereço CEP da COHAB junto à Receita Federal;
b) - Doação para o Corpo de Bombeiros Militar da Área onde está insta-

- lado o 3º Batalhão, no Conjunto Rui Lino;
b) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 24 de março de 2023

RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA
Diretor-Presidente

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 012/2023 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICO o objeto no Edital do CONVITE nº. 001/2023, cujo objeto é: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, em favor da EMPRESA: SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.662/0001-22, com sede na Rua Labrea (LOT. Bonsucesso), 28, Floresta Sul - Rio Branco Acre - CEP: 69.912-558, vencedora, pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.
Feijó-Acre, 07 de Fevereiro de 2023.

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
Presidente Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, a Srª. BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Contratação de pessoa jurídica especializada visando à contratação de empresa especializada em TI e impressão de material para uso publicitário; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; manutenção e reparação de materiais elétricos, conforme a solicitação e especificação, conforme a solicitação e especificação, da pessoa jurídica JHESSY PAULA BENICIO PINHEIRO CNPJ: 42.937.089/0001-67.

Feijó /AC, 27 de março de 2023.
Atenciosamente,

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE CMFJ
CPF: 752.217.212-87

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
CONVITE Nº. 001/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ e a empresa PFS SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 33.947.662/0001-22.

Objeto: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica, para prestar Serviços de Transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Solenes e Itinerantes nas redes sociais da Câmara Municipal de Feijó - Acre, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 08/02/2023.

As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 (outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: RP

Assinam: BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA /CONTRATANTE e o Sr. PAULO FREITAS DA SILVA/CONTRATADA.

